BRAGA
MUNICÍPIO

Ex.mo Senhor Deputado
Júlio Miranda Calha
Presidente da Comissão de Ambiente,
Ordenamento do Território e Poder Local
Assembleia da República – Palácio de S. Bento
Lisboa

Assunto: Petição n.º 103/XI/2.ª Iniciativa de Luísa Maria Castro Antunes e outros

Sobre o assunto supra-referenciado, remeto a V. Ex.ª documentação que me foi enviada pela Agere-EM, Empresa Municipal de capitais maioritariamente públicos, a quem esta cometida a gestão do canil/gatil municipal de Braga.

Com os melhores cumprimentos,

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CAOTPL
Nº Único
Entrada/Saída nº 87 Data 10/2/11

O Presidente da Câmara Municipal de Braga

Eng.º Francisco Soares Mesquita Machado

MUNICÍPIO DE BRAGA
Praça Municipal, 4700-435 Braga
T +351 253 203 154 · F +351 253 613 387
gab.presidencia@cm-braga.pt · www.cm-braga.pt

EX.MO SENHOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA
PRAÇÃO DO MUNICÍPIO
4700 BRAGA

Sua Ref.ª	Sua Comunicação	Nossa Ref.ª	Data:
		Carta N.º 14 / ADM / 11	2 - 2 - 11

Assunto: PETIÇÃO N.º 103/XI/2.ª

Conforme o solicitado na petição acima referida, junto remeto toda a documentação relativa à Gestão e Acondicionamento dos Animais no Canil/Gatil.

Com os melhores cumprimentos.

O ADMINISTRADOR EXECUTIVO

(Nuno Manuel Rodrigues Ribeiro)

Praça Conde Agrolongo, n.º 115 • 4700-312 Braga • Telefone: 253205000 • Fax 253205075 • agere@agere.pt
www.agere.pt • NIPC 504 807 692 • Capital: 39.000.000 Euros• Matric. C.R.C. Braga N.º1

Em resposta à petição que deu entrada na Assembleia da República, sobre o canil/gatil municipal de Braga, cumpre-nos prestar as seguintes informações:

O canil/gatil municipal de Braga encontra-se sob a gestão e responsabilidade da AGERE-EM, empresa municipal de capitais maioritariamente públicos, no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal de Braga.

Todos os serviços relacionados com a captura, e recolha de animais, bem como a restituição para entrega ou adopção de animais alojados no canil/gatil municipal de Braga, são da responsabilidade da AGERE-EM

A AGERE-EM dispõe de infra-estruturas adequadas e meios próprios para assegurar os respectivos serviços, estando as condições do canil municipal devidamente asseguradas, em cumprimento do disposto no artigo 8º e 11º do Decreto-Lei nº 314/2003, de 17 de Dezembro.

Os animais entram no canil, depois de capturados e são necessariamente registados, permanecendo no canil municipal para além do período mínimo estipulado no artigo 9º do Decreto-Lei nº 314/2003, de 17 de Dezembro.

A AGERE EM tenta adiar o mais possível o abate, que só é feito por médico veterinário municipal em casos de doença terminal dos animais.

Em muitos casos, alguns animais permanecem no canil municipal por um período que, muitas vezes chega a atingir os 3 meses até serem adoptados.

Para assegurar o estrito cumprimento da legislação em vigor, no que respeita ao bem – estar animal a AGERE EM celebrou, ainda, um protocolo de cooperação, de que segue fotocópia em anexo, a vigorar desde 27 de Novembro de 2008, com a Associação Bracarense dos Amigos dos animais (ABRA) que é uma associação sem fins lucrativos, que visa promover, defender e assegurar o bem – estar dos animais alojados no canil municipal de Braga.

A ABRA tem vindo a ser responsável e a principal dinamizadora por acções e campanhas

de sensibilização junto da população do concelho de Braga, contra o abandono e maus-tratos a animais.

Nos termos do protocolo celebrado, a ABRA apoia a AGERE – EM na gestão do canil, promove a divulgação da existência dos animais alojados no canil/gatil municipal, com vista à cedência a novos donos ou detentores, entre o desenvolvimento de outras actividades que revestem interesse público, no âmbito da defesa do bem-estar animal, saúde pública e meio ambiente.

Face a todo o exposto, não corresponde minimamente à fundamentação para a petição em apreço, concretamente no que se refere à alegada " (...) matança de animais de companhia às mãos dos funcionários do Canil Municipal de Braga", na medida em que são cumpridos todos os requisitos legais, sendo asseguradas aos animais todas as condições higiénico – sanitárias e promovido o bem-estar dos mesmos.

Anexo:

- Anúncios pagos pela AGERE – Último em Novembro já para publicação novo apelo.
- Protocolo com a Associação ABRA
- Fotografias do Canil/Gatil.

CÃO E GATO ABANDONADOS

PROCURAM DONO

PARA RELAÇÃO SÉRIA E DURADOURA.

253 205 091

NÃO ABANDONE...	**ADOPTE!**	**NÃO ABANDONE...**	**ADOPTE!**	**NÃO ABANDONE...**

A AGERE e a ABRA têm como objectivo comum a gestão do canil municipal promovendo uma política de **acompanhamento e adopção dos animais abandonados**.

Solicitamos a sua colaboração para a **defesa e protecção dos animais! Não abandone os animais!**

agere

Edifício AGERE
Praça Conde Agrolongo, 115, 4700-312 Braga
Tel. (Geral): 253 205 000 | 253 205 091
agere@agere.pt
http://www.agere.pt

ABRA
Associação Bracarense Amigos dos Animais

Tel.: 912 380 560
http://www.abra.org.pt

A SAIR DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO

OS ANIMAIS TAMBÉM SENTEM!

AJUDE-NOS A PROTEGÊ-LOS

253 205 091

UM DONO... UM LAR... MUITO CARINHO!

NÃO ABANDONE... | ADOPTE! | NÃO ABANDONE... | ADOPTE! | NÃO ABANDONE...

A AGERE e a ABRA têm como objectivo comum a gestão do canil municipal promovendo uma política de acompanhamento e adopção dos animais abandonados

Solicitamos a sua colaboração para a defesa e protecção dos animais! Não abandone os animais!

agere
EMPRESA DE ÁGUAS, RESÍDUOS E RESÍDUOS DE BRAGA - EM

Edifício AGERE
Praça Conde Agrolongo, 115, 4700-312 Braga
Tel. (Geral): 253 205 000 | 253 205 091
agere@agere.pt
http://www.agere.pt

ABRA
Associação Bracarense Amigos dos Animais

Tel.: 912 380 560
http://www.abra.org.pt

ABRA

ABRA – ASSOCIAÇÃO BRACARENSE AMIGOS DOS ANIMAIS
RUA VISCONDE PINDELA Nº22, 1ºDto 4700-448 BRAGA
Contrib. 507253094
Site: www.abra.org.pt
mail: abra.associacao@gmail.com
Telefone: 912380560

Protocolo

- A ABRA tem sido a responsável e principal dinamizadora pelo tratamento, acompanhamento e entrega dos animais alojados no canil/gatil municipal de Braga, a novos donos;
- A ABRA consegue mobilizar voluntários capazes de assegurar os fins e objectivos para que foi criada;
- A AGERE-EM, tem vindo a apostar na disponibilização das instalações e meios do canil/gatil municipal, para o desenvolvimento das actividades da Associação, compatíveis com os seus fins e objectivos, que revistam natureza de interesse público;

Assim, considerando o interesse de cooperação mútua é celebrado entre a AGERE-EM e a ABRA, o presente protocolo de cooperação, subordinado às seguintes cláusulas:

Clausula 1ª
(Objecto)

Constitui objecto do presente protocolo as condições de colaboração para regular a utilização e o funcionamento das instalações e recursos do canil/gatil municipal do concelho de Braga, que se encontra sob a gestão da AGERE-EM, pela ABRA.

Clausula 2ª
(Objectivos)

São objectivos deste protocolo:
- A disponibilização das instalações e recursos do canil municipal de Braga, que se encontra sob a gestão da AGERE-EM, para as actividades desenvolvidas pela ABRA compatíveis com o seu objecto social, e que revistam interesse público;
- A disponibilização da ABRA para desenvolver actividades, junto do canil/gatil municipal de Braga, que revistam interesse público, no âmbito da defesa do bem-estar animal, saúde pública e meio ambiente.

ABRA – ASSOCIAÇÃO BRACARENSE AMIGOS DOS ANIMAIS
RUA VISCONDE PINDELA Nº22, 1ºDto 4700-448 BRAGA
Contrib. 507253094
Site: www.abra.org.pt
mail: abra.associacao@gmail.com
Telefone: 912380560

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Celebrado entre a **AGERE-EM**, empresa municipal de capitais maioritariamente públicos, pessoa colectiva 50480769, com sede na Praça de Agrolongo, na cidade de Braga, aqui representada pelo Administrador Ex.mo Senhor Nuno Ribeiro, e,

ASSOCIAÇÃO BRACARENSE DOS AMIGOS DOS ANIMAIS (ABRA), associação sem fins lucrativos, pessoa colectiva 507 253 094, com sede na Rua Visconde Pindela, n.º 22, 1.º direito, na cidade de Braga, aqui representada pela sua Direcção, nas pessoas da sua Presidente e Vice Presidente, Ermelinda Azevedo e Anabela Veloso, respectivamente.

Considerando que:

- A AGERE-EM, tem como um dos objectivos principais a limpeza e higiene do concelho de Braga;
- Todos os serviços relacionados com a captura e recolha de animais, bem como a restituição para entrega ou adopção dos animais alojados no canil/gatil municipal do concelho de Braga, são da responsabilidade da AGERE-EM, através do seu Departamento de Higiene e Limpeza;
- O canil/gatil municipal, sito na Rua da Depuradora, encontra-se sob a gestão e responsabilidade da AGERE-EM, através do seu Departamento de Higiene e Limpeza;
- A AGERE-EM dispõe de infra-estruturas e meios próprios, para prestar os referidos serviços;
- A ABRA é uma associação sem fins lucrativos, que visa promover, defender e assegurar o bem-estar dos animais alojados no canil/gatil municipal do concelho de Braga;
- A ABRA tem vindo a desenvolver desde a sua criação em Março de 2005, tarefas que revestem grande interesse público;
- A ABRA tem vindo a ser a responsável e principal dinamizadora por acções e campanhas de sensibilização junto da população do concelho de Braga, contra o abandono e maus-tratos a animais:

ABRA – ASSOCIAÇÃO BRACARENSE AMIGOS DOS ANIMAIS
RUA VISCONDE PINDELA N°22, 1°Dto 4700-448 BRAGA
Contrib. 507253094
Site: www.abra.org.pt
mail: abra.associacao@gmail.com
Telefone: 912380560

Clausula 3ª

(Responsabilidade da AGERE-EM)

São responsabilidades da AGERE-EM:

- Permitir o acesso às instalações do canil/gatil municipal de Braga, aos voluntários devidamente autorizados, credenciados e identificados, para o efeito pela Direcção da ABRA;
- Ceder os seus recursos humanos e materiais, necessários ao desenvolvimento das actividades da ABRA, nas instalações do canil/gatil municipal de Bragal;
- Manter e assegurar as condições adequadas para que a ABRA possa exercer as suas actividades nas instalações do canil/gatil municipal;
- Manter e assegurar as condições adequadas para o bem-estar dos animais alojados nas instalações do canil/gatil municipal;
- Dotar e proceder à aquisição, reparação ou manutenção dos recursos materiais do canil/gatil municipal de Braga, imprescindível ao desempenho da ABRA e ao bem-estar dos animais ali alojados, designadamente, alimentação especifica para os canídeos e felídeos, de acordo com a evolução fisiológica em que se encontrem (crescimento, manutenção, gestação, lactação e geriatria), estrados, areia, trelas, e material de limpeza: detergentes-desinfectantes, vassouras, rodos e mangueiras;
- Identificar individualmente todos os animais entrados no gatil/canil municipal, provenientes de capturas/recolhas, a sua origem, proveniência e os dados relativos ao respectivo dono ou detentor, se for o caso;
    - Identificar individualmente todos os animais entrados no gatil/canil municipal, provenientes de entregas voluntárias, a sua origem, proveniência e os dados relativos ao respectivo dono ou detentor, bem como o motivo da entrega;
    - Informar diariamente a ABRA, na pessoa por esta indicada, dos animais entregues ou capturados/recolhidos, bem como a identificação individual dos mesmos;

ABRA

ABRA – ASSOCIAÇÃO BRACARENSE AMIGOS DOS ANIMAIS
RUA VISCONDE PINDELA N°22, 1°Dto 4700-448 BRAGA
Contrib. 507253094
Site: www.abra.org.pt
mail: abra.associacao@gmail.com
Telefone: 912380560

Clausula 4ª

(Responsabilidade da ABRA)

São da responsabilidade da ABRA:

- Cumprir e fazer cumprir o regulamento de funcionamento do canil/gatil municipal de Braga;
- Mobilizar diariamente voluntários com vista à participação destes nas actividades desenvolvidas dentro das instalações do canil/gatil municipal;
- Garantir a correcta utilização dos recursos materiais e das instalações do canil/gatil municipal, por parte dos seus voluntários, devidamente identificados e autorizados para o efeito;
- Exclusivamente, proceder à restituição ou cedência dos animais alojados no canil/gatil municipal de Braga, ao respectivo dono ou detentor, ou a novo dono ou detentor, após preenchimento de um termo de responsabilidade, do qual consta a identificação e a morada completa do respectivo dono ou detentor, de acordo com a legislação em vigor para o efeito;
- Promover a divulgação da existência dos animais alojados no gatil/canil municipal de Braga, com vista à sua cedência a novos donos ou detentores;
- Comunicar diariamente ao veterinário municipal a existência e identificação dos animais alojados no gatil/canil municipal de Braga, sempre que esteja em causa a saúde pública, segurança de pessoas, saúde e bem-estar do animal, ou quando por motivos de sobrelotação, seja necessário proceder à eutanásia dos mesmos;
- Comunicar à AGERE-EM, na pessoa por esta indicada, a necessidade de dotar, proceder à aquisição ou reparação dos recursos materiais do canil/gatil municipal de Braga, imprescindíveis ao desempenho da ABRA e ao bem-estar dos animais ali alojados, designadamente, alimentação especifica para os canídeos e felídeos, de acordo com a evolução fisiológica em que se encontrem (crescimento, manutenção, gestação, lactação e geriatria), estrados, areia, trelas, e material de limpeza: detergentes-desinfectantes, vassouras, rodos e mangueiras, sempre que necessário;

ABRA

ABRA - ASSOCIAÇÃO BRACARENSE AMIGOS DOS ANIMAIS
RUA VISCONDE PINDELA N°22, 1°Dto 4700-448 BRAGA
Contrib. 507253094
Site: www.abra.org.pt
mail: abra.associacao@gmail.com
Telefone: 912380560

Clausula 5ª

(Isenções)

Os animais vadios ou errantes, capturados na via pública pela ABRA, quando esteja em causa o bem-estar animal, saúde pública ou segurança de pessoas, bem como aqueles cedidos pela ABRA e posteriormente devolvidos pelos respectivos donos após preenchimento do termo de entrega e de responsabilidade, poderão ser recolhidos no canil municipal de Braga, mediante autorização prévia do médico veterinário municipal, gozando de isenção de pagamento de taxa municipal de abate.

Clausula 6ª

(Da Responsabilidade)

A AGERE-EM, não se responsabiliza por eventuais danos causados, no interior das instalações do canil/gatil municipal de Braga, na pessoa dos voluntários da ABRA ou coisas pertença daqueles, nomeadamente provocados pelo contacto com os animais, tudo sem prejuízo da aplicação das regras da responsabilidade civil que ao caso couber;

Clausula 7ª

(Período de vigência do protocolo)

O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura, sendo que o seu período de vigência é de 3 anos, renovável automaticamente por iguais períodos, se não for denunciado por nenhuma das partes.

ABRA

ABRA – ASSOCIAÇÃO BRACARENSE AMIGOS DOS ANIMAIS
RUA VISCONDE PINDELA N°22, 1°Dto 4700-448 BRAGA
Contrib. 507253094
Site: www.abra.org.pt
mail: abra.associacao@gmail.com
Telefone: 912380560

Clausula 8ª

(Disposição Final)

As revisões ou modificações ao presente protocolo, bem como a sua resolução, deverá ser comunicada ao outro outorgante, com uma antecedência mínima de sessenta dias.

Braga, 26 de Novembro de 2008

P'la AGERE-EM,

(O Administrador)
(Nuno Ribeiro)

P'la ABRA,

Ermelinda Gomes de Azevedo

(A Presidente)
(Ermelinda Azevedo)

Anabela Veloso

(A Vice-Presidente)
(Anabela Veloso)

Acesso ao Canil

Acesso ao Canil

Edifício Principal

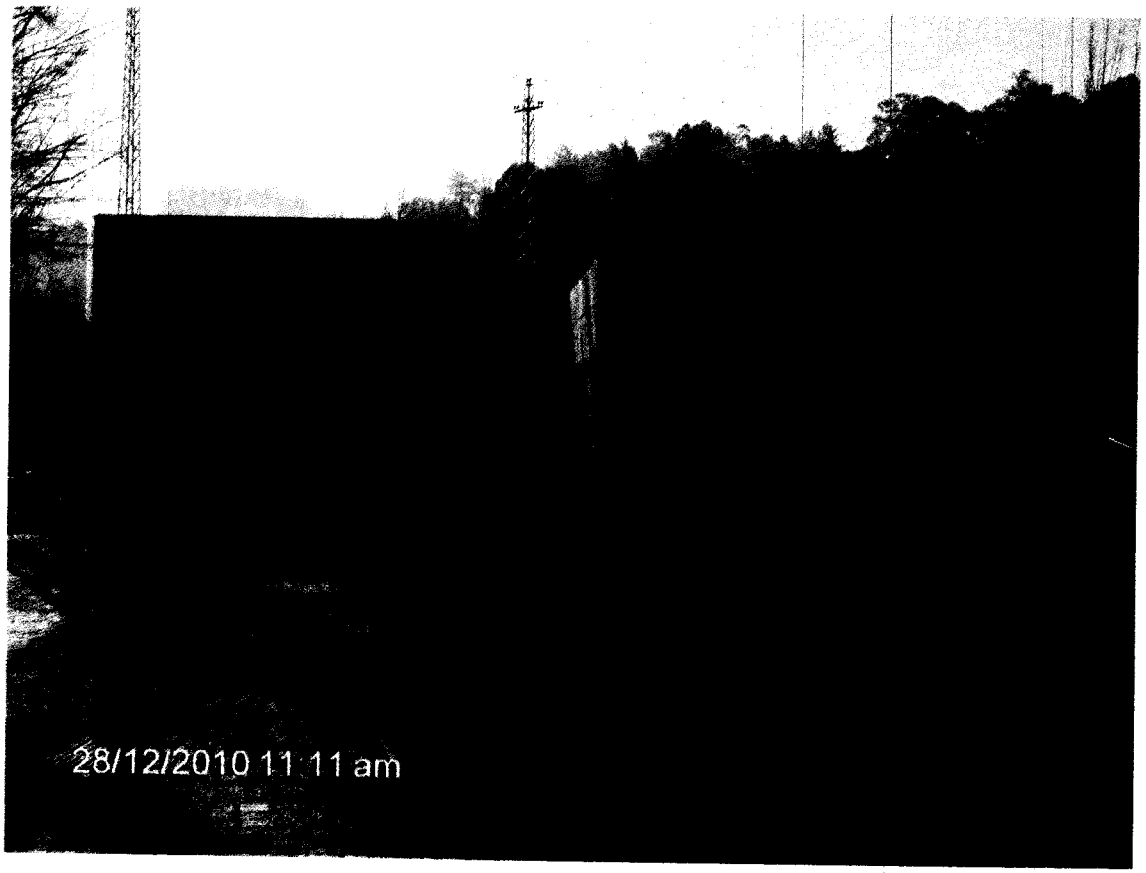

Edifício Principal

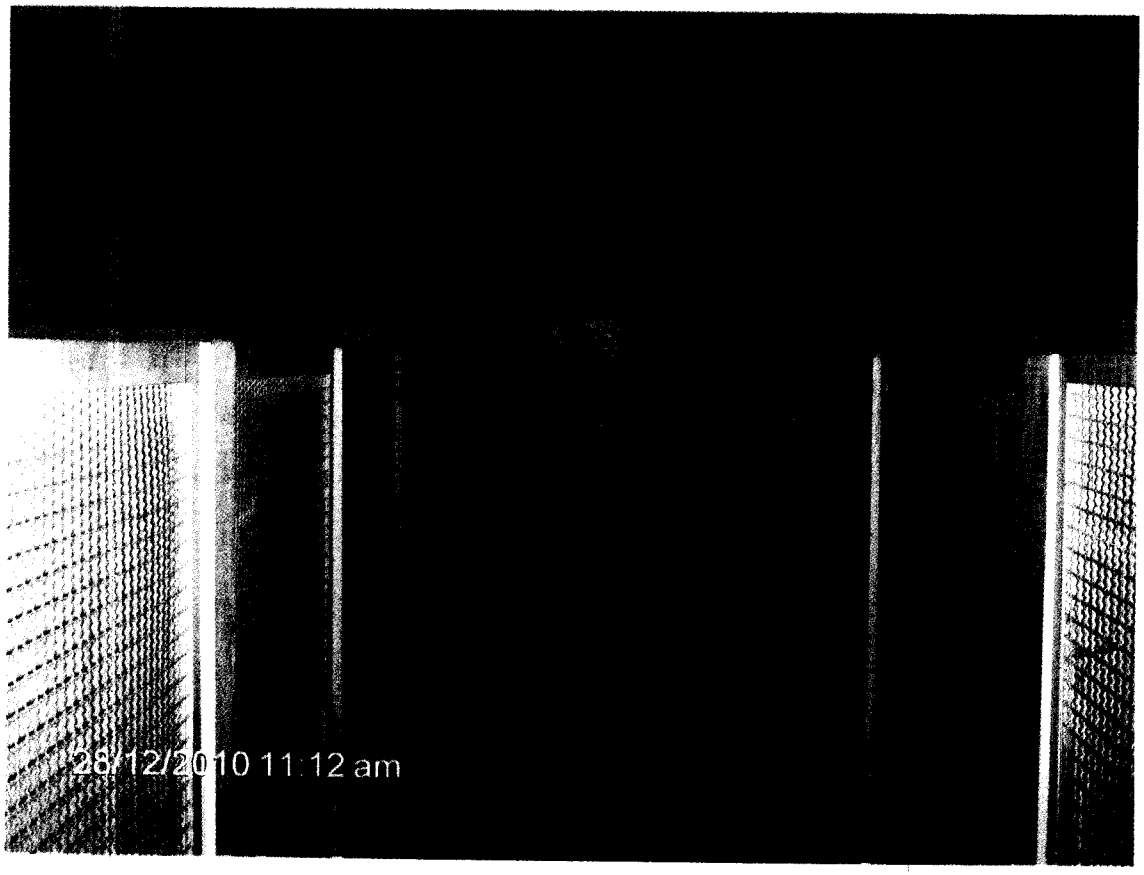

Interior do Canil / Boxes

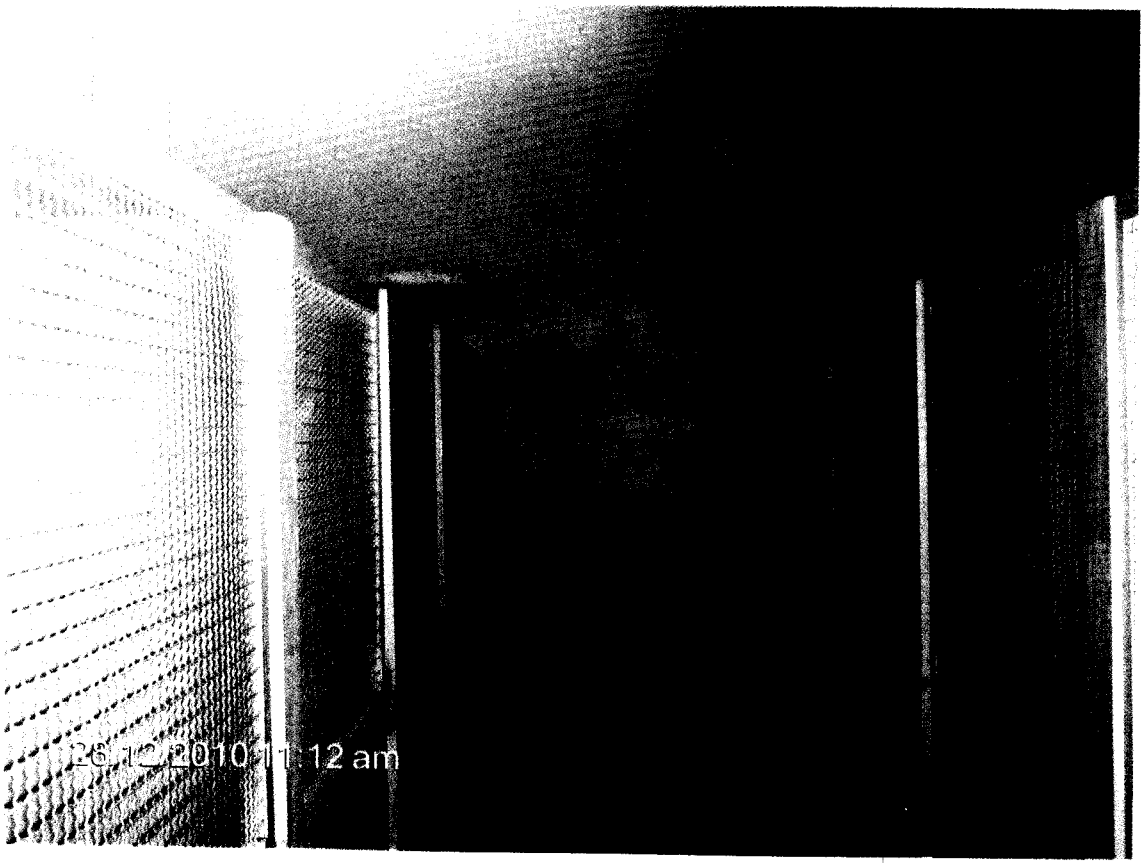

Interior do Canil / Boxes

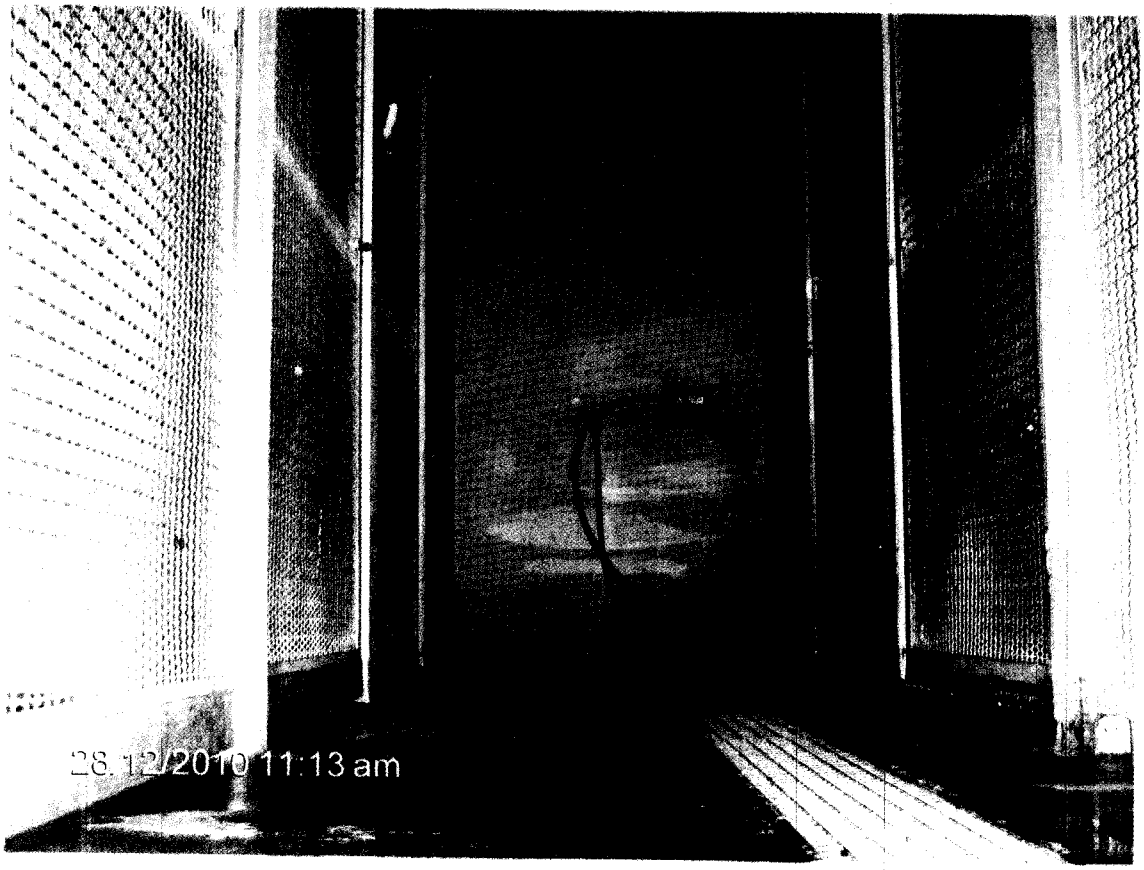

Interior do Canil / Boxes

Interior do Canil / Boxes

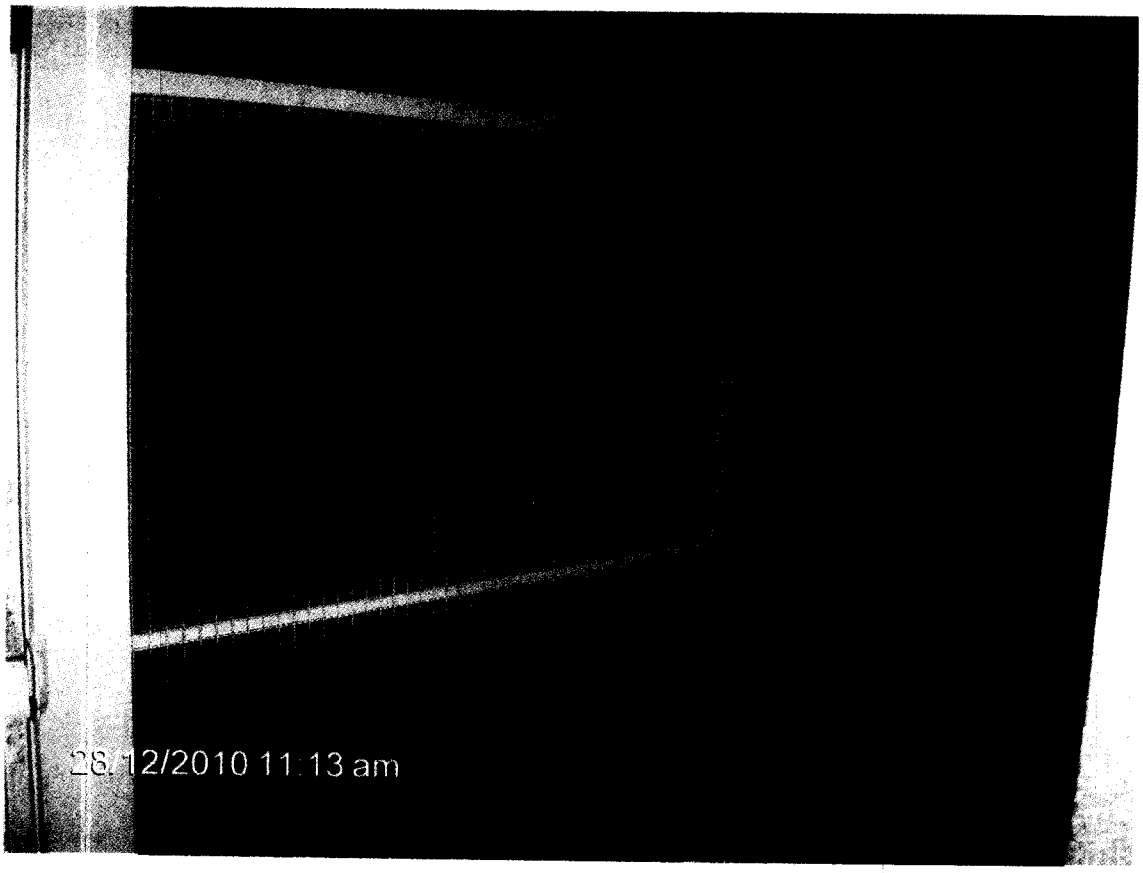

Interior do Canil / Boxes

Interior do Canil / Boxes

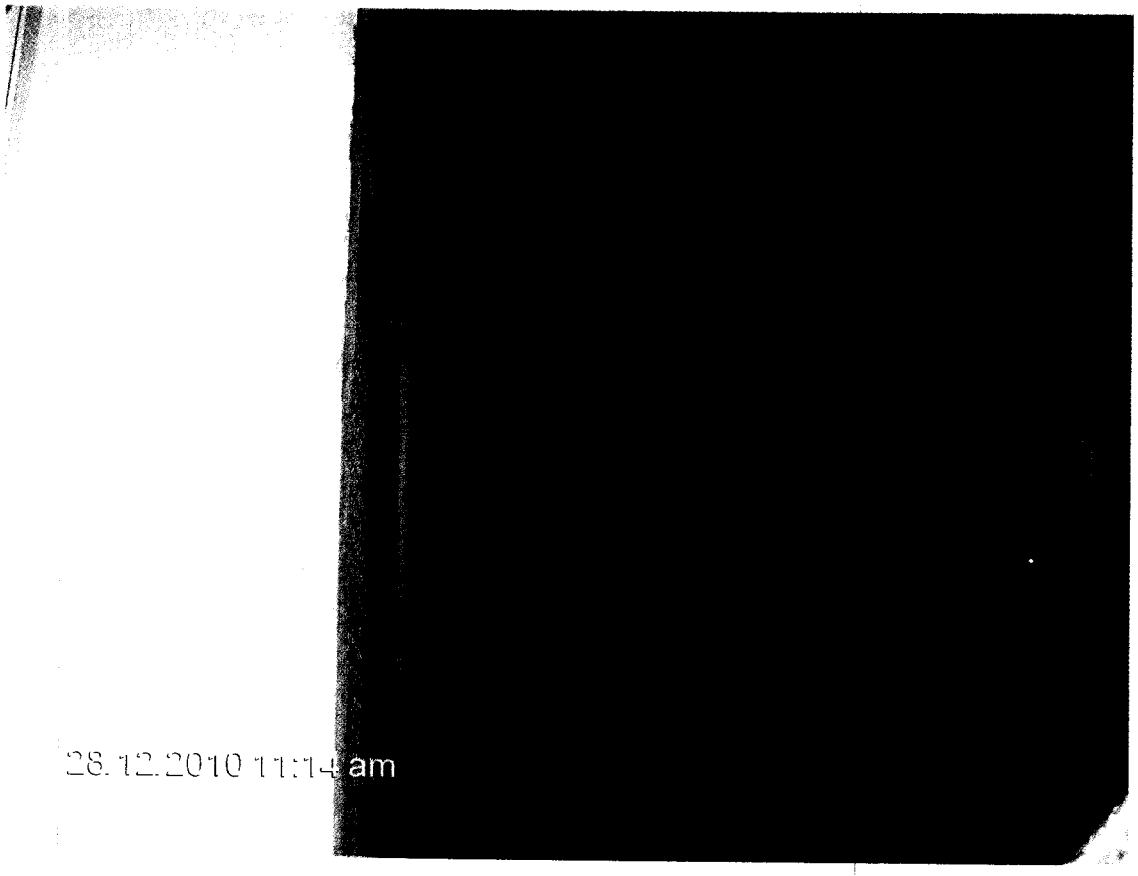

Interior do Canil / Boxes

Zona de Passeio dos Cães

Zona de Passeio dos Cães

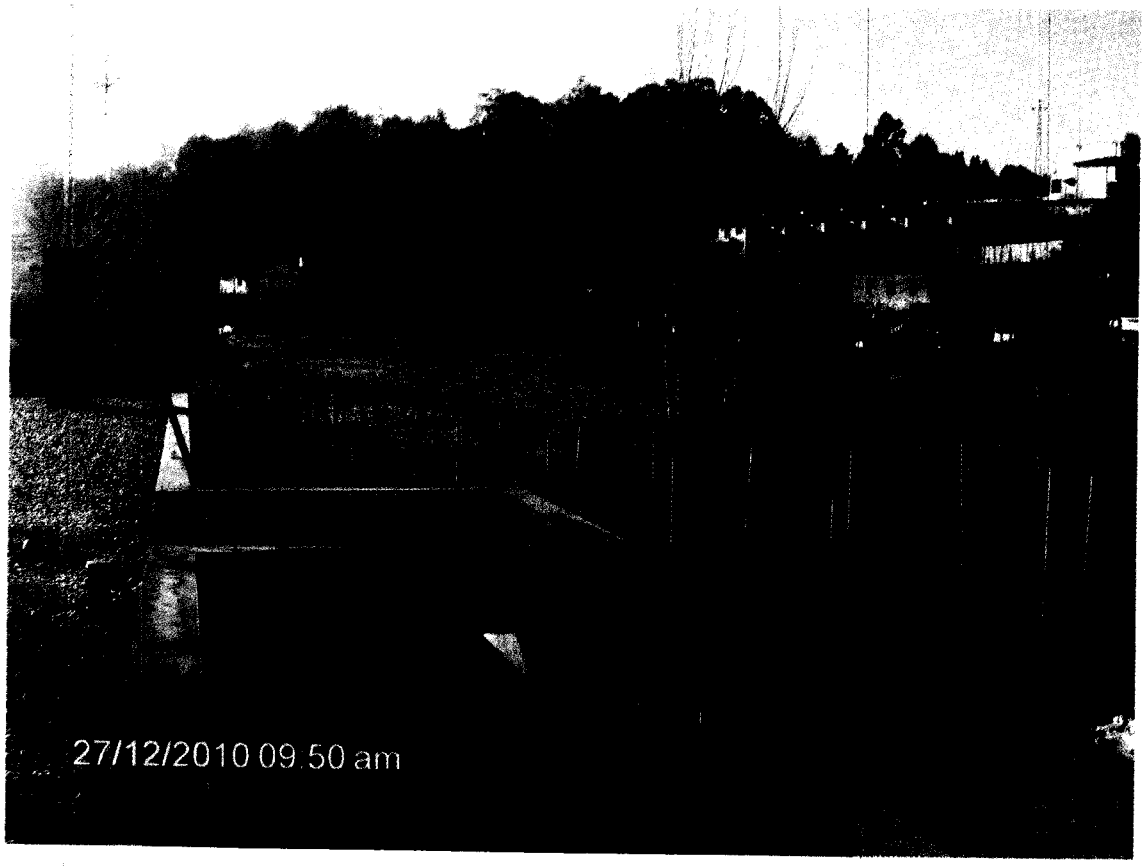

Zona de Passeio dos Cães

Zona de Passeio dos Cães

Zona de Passeio dos Cães